

PORTARIA CRCSE N.º 142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece o retorno dos empregados e estagiários para a realização das atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em decorrência da conclusão das obras de reforma predial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO a conclusão da reforma do prédio sede desta autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o retorno gradual das atividades presenciais de modo seguro e eficiente;

CONSIDERANDO a importância de garantir condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades laborais, sobretudo nos setores que demandam um ambiente climatizado para assegurar o bem-estar dos empregados, estagiários e usuários dos serviços;

Considerando o início dos trabalhos de retomada das atividades presenciais no âmbito do CRCSE, em observância a Portaria CRCSE N.º 141/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Estabelecido o retorno dos empregados e estagiários para a realização das atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a partir de 26/09/2024 (quinta-feira), conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º Nesta segunda etapa deverão retomar suas atividades presenciais os empregados e estagiários lotados nas seguintes áreas: I- Assessoria de Comunicação; II – Contabilidade; III- Desenvolvimento Profissional; IV – Financeiro e V – Recursos Humanos.

Art. 3º Permanecerão em regime de trabalho remoto os empregados das seguintes áreas, até que sejam concluídos os serviços de instalação dos equipamentos de ar-condicionado, necessários para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável: I – Compras; II – Jurídico; III – Assessoria da Presidência e IV- Diretoria Executiva.

Parágrafo único À climatização dos ambientes mencionados no caput deste artigo é fundamental para assegurar condições ideais de temperatura e ventilação, visando ao bem-estar e à saúde dos colaboradores e usuários, bem como à preservação dos equipamentos e

documentos importantes que necessitam de controle de temperatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente CRCSE